EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2026

HORÁRIO SESSÃO: a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)

HORÁRIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: 9h00 (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 22/09/2026 até as 08h do dia 08/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (x) SIM OU ( ) NÃO

QUOTA RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS ( ) SIM (x) NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Ribeirão Bonito/SP Comunicações pelo telefone (16) 3355-9900, Internet através do site: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/ , ou diretamente em www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, aos cuidados do Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situada à Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047

Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa **Fiorilli**, no endereço eletrônico: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores a data do certame e efetuado no endereço http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O vídeo do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível em:

VIDEO EXPLICATIVO SOBRE O SISTEMA PORTAL DE COMPRAS

https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2.023, Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023 pode ser acessado através do link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY3NjA5, alterações efetuadas pelo Decreto 4.472, de 16 de junho de 2025 que pode ser acessado no link https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjY3NjUy, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2.022, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A condução deste Pregão Eletrônico, ocorrerá pelo Agente de Contratação, conforme Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2.025 e Portaria n.º 5.804 de 16 de dezembro de 2.025, sendo assistido pela Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 5.629, de 09 de abril de 2.025.

REGIME DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS: O regime de fornecimento de serviços será de forma contínua.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei nº 14.133/21.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO,** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação

dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: **licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br ou** protocolar diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/21;

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

V – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

5.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

5.6. Observação:

5.6.1. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

6.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

6.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor. Havendo empate, o sorteio será feito pelo sistema de maneira eletrônica.

6.6. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.7. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.10. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrada.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.13. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.14. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

6.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. portanto, a licitante vencedora deverá encaminha-los via e-mail (licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso o envio não ocorra.

6.17. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, deverão ser entregues no Departamentos de Licitações, Compras e Contratos desta Administração, situada na Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro.

6.18. Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Pregoeiro, e fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo.

6.19. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

6.20. No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.

6.21. Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

6.25. O prazo para oferecimento de lances será de 10 (dez) minutos por item, sendo admitidos a disputa, conforme o caso o número máximo de 10 itens.

> 6.25.1. O licitante que por algum motivo lançar valor errado, considerados ínfimos ou irrisório, quando o item estiver em disputa poderá ter seu lance anulado ou cancelado no ato da sessão, no período em que o item esteja habilitado e aberto a lances, desde que requerido.

6.25.2. O requerimento poderá ser elaborado direto no "chat" de comunicação, dentro da sala de sessão online e será analisado pela equipe de apoio o qual poderá ser deferido ou não. Outrora, não será analisado, bem como, não será deferido pedido de exclusão e/ou cancelamento de lance após o encerramento da fase de concorrência, a fim de não prejudicar a disputa.

6.25.3. A licitante que desejar abdicar de participar da etapa de lances deverá solicitar via "chat" a inabilitação para o item antes do início da disputa.

6.25.4. Após encerrada a fase de disputa do item **NÃO** será deferido pedido de anulação, exclusão de lances, bem como inabilitação da licitante, ressalvado o disposto nos subitens 6.25.1 e 6.25.2.

6.25.5. O Pregoeiro e a Equipe de apoio poderão prorrogar o tempo para a rodada de lance até que atinja o valor mínimo aceitável por item.

6.26. Após encerrada a sessão **NÃO** será deferido pedido de anulação ou exclusão de lances.

6.27. Em caso de **EMPATE**, após encerrada todas as fases de lances, por item, será utilizado o critério de desempate na modalidade eletrônico. A equipe de apoio acionará o comando de desempate e o sistema efetuará o sorteio.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE**: Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;
b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;
e) Apresentarem informações inverídicas;
f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema para pronta conferencia dos mesmos com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DOCUMENTAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA;

i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ribeirão Bonito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para sessão de lances. Se a certidão do distribuidor contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original". Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)[1];

b) Balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios financeiros, exigíveis nos moldes do art. 1078 do Código Civil;

c) Demonstrativo de Liquidez Geral, Corrente e Índice de Endividamento, a ser apresentado em termo próprio, subscrito por profissional habilitado na área contábil, da seguinte forma. A apresentação dos índices de que tratam essa alínea deverá ser realizada em folha separada, subscrita por profissional habilitado na área contábil, cujos índices deverão ser obtidos a partir das fórmulas transcritas abaixo, apresentando como limites os seguintes: i) Índice de Liquidez Geral – igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos); ii) Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e iii) Índice de Endividamento Total – igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), sendo:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante: Passivo Circulante

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo: Ativo Total

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

d) Qualificação Técnica/Operacional

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços similares ao objeto, com quantitativo mínimo igual 50 % (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste edital, conforme § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, em período sucessivo de no mínimo 3 (três anos).

*"**Justificativa:** A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do escopo dos serviços objeto da contratação decorre da necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência efetiva e suficientemente dimensionada para executar, de maneira contínua, integrada e adequada, as obrigações previstas no Termo de Referência.*

A contratação possui natureza continuada e multidisciplinar, abrangendo serviços especializados de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, destinados ao atendimento permanente das obrigações legais, regulamentares, trabalhistas e previdenciárias atribuídas à Administração Municipal.

No presente caso, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer hierarquia de relevância entre as atividades que compõem o objeto, uma vez que todo o conjunto de serviços especificado no Termo de Referência é necessário ao regular cumprimento das obrigações legais do Município. As atividades possuem caráter complementar e interdependente, formando um sistema único de gestão da saúde e segurança ocupacional.

No âmbito da Medicina do Trabalho, o Termo de Referência contempla, entre outras atribuições, elaboração, implementação, coordenação, revisão e atualização do PCMSO, realização de exames ocupacionais e emissão de ASO, acompanhamento de restrições e readaptações funcionais, manutenção de prontuários e registros ocupacionais, elaboração e atualização de informações destinadas ao PPP e atuação técnica em procedimentos administrativos e judiciais.

Da mesma forma, os serviços de Segurança do Trabalho abrangem elaboração e acompanhamento de PGR, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, avaliações ambientais, obrigações relativas ao eSocial-SST e PPP, CIPA, EPI, inspeções, treinamentos, investigação de acidentes, suporte em fiscalizações e assistência técnica em perícias, atividades que se relacionam diretamente com o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho pela Administração.

Assim, eventual deficiência na execução de qualquer dessas atividades poderá comprometer a regularidade do conjunto dos serviços, produzir inconsistências entre documentos técnicos e registros ocupacionais e expor o Município a riscos administrativos, trabalhistas, previdenciários e judiciais. Por essa razão, a Administração entende que todas as atividades integrantes do escopo possuem importância concreta para a execução adequada da contratação, não sendo conveniente reduzir a aferição da experiência anterior da licitante a apenas determinadas atividades isoladamente consideradas.

A exigência de experiência correspondente a 50% do escopo contratado constitui, portanto, mecanismo de aferição objetiva da capacidade da futura contratada, buscando demonstrar que esta já executou serviços similares em dimensão suficiente para evidenciar estrutura operacional, organização administrativa, disponibilidade de

profissionais habilitados, conhecimento das rotinas técnicas e capacidade de gerenciamento compatíveis com as necessidades do Município.

O percentual estabelecido não exige que a licitante tenha executado anteriormente objeto absolutamente idêntico ao pretendido pela Administração, tampouco exige experiência correspondente à integralidade de 100% da contratação. Busca-se apenas comprovação de experiência substancial em serviços similares, suficiente para reduzir os riscos associados à contratação de empresa sem estrutura ou vivência prática compatíveis com a amplitude das obrigações assumidas.

Importa destacar, ainda, que o Termo de Referência expressamente admite o somatório de atestados para o atingimento do percentual exigido, possibilitando que a experiência da empresa tenha sido adquirida em diferentes contratações, o que preserva a competitividade do certame e evita concentração indevida da comprovação em um único contrato anterior. Termo de Referência

O próprio Termo de Referência, ao tratar especificamente da qualificação técnica, estabelece que a licitante deverá comprovar experiência em serviços similares, admitindo mais de um atestado e limitando a exigência quantitativa a 50%, reforçando que não se pretende exigir identidade absoluta de nomenclatura ou de contratação anterior.

Dessa maneira, o percentual de 50% foi definido como parâmetro de equilíbrio entre, de um lado, a necessidade de a Administração obter segurança quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada e, de outro, a preservação da ampla competitividade do procedimento licitatório.

Conclui-se, portanto, que a exigência encontra fundamento nas características concretas do objeto, especialmente em sua natureza continuada, multidisciplinar, integrada e diretamente relacionada ao cumprimento de obrigações legais pelo Município, revelando-se necessária para demonstrar que a licitante possui experiência prática e estrutura compatíveis com a dimensão e a responsabilidade inerentes aos serviços que serão contratados.

Não se confunde, entretanto, que empresas que almejem disputar apenas um dos itens, demonstrem capacidade técnica para os dois, ficando esta restrita ao item almejado."

"Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos."

*"**Justificativa: Q**uanto ao período mínimo de experiência, o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece especificamente que, em serviços contínuos, o edital poderá exigir atestado demonstrando a execução de serviços similares em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo que não poderá ser superior a 3 anos. Licitações e Contratos A aplicação do limite máximo de três anos mostra-se tecnicamente justificada neste caso em razão da natureza continuada, sensível e multidisciplinar dos serviços, nos quais a capacidade da empresa não se revela apenas pela execução episódica de determinada atividade, mas pela aptidão de manter, ao longo do tempo, equipe habilitada, controles internos, registros, sistemas, cumprimento de obrigações periódicas e atendimento aos prazos impostos pelas normas de saúde e segurança ocupacional.*

O Termo de Referência estabelece expressamente que a contratação terá natureza continuada, com período inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogações, além de prever medição mensal dos serviços. Portanto, a aptidão necessária à contratação envolve não apenas conhecimento técnico isolado, mas a demonstração de que a empresa já foi capaz de sustentar serviços dessa natureza durante período suficientemente representativo, superando alterações de pessoal, demandas

ordinárias e extraordinárias, vencimentos periódicos, obrigações documentais, fiscalizações e demais ocorrências inerentes à execução continuada.
A experiência acumulada durante três anos também é relevante porque o objeto exige integração permanente entre diferentes frentes técnicas — Medicina do Trabalho, PCMSO, PGR, LTCAT, eSocial-SST, prontuários, exames ocupacionais, avaliações ambientais, CIPA, treinamentos, acidentes, fiscalizações e assistência técnica — de modo que uma experiência de curta duração poderia não ser suficiente para evidenciar a capacidade administrativa e operacional da licitante para conduzir ciclos completos e reiterados de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho.
Nesse contexto, o requisito temporal possui finalidade distinta do quantitativo de 50%: o percentual de 50% demonstra capacidade quanto à dimensão/escala da execução; o período de três anos demonstra maturidade, estabilidade e experiência na continuidade da prestação. Os requisitos, portanto, não são redundantes, mas complementares.
Esse entendimento encontra respaldo particularmente relevante no Acórdão 733/2026 – Plenário do TCU, no qual o Tribunal reconheceu que, em serviço continuado de natureza crítica, a exigência de três anos de experiência pode ser justificável com fundamento no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando, contudo, que a motivação deve constar adequadamente dos documentos da fase preparatória, especialmente do Estudo Técnico Preliminar.
Dessa forma, diante da relevância dos serviços para a proteção da saúde e segurança dos servidores municipais, da necessidade de cumprimento contínuo das obrigações legais e regulamentares, da multiplicidade de atividades técnicas envolvidas, da necessidade de manutenção de registros e controles ao longo do tempo e dos riscos administrativos, trabalhistas, previdenciários e judiciais decorrentes de eventual execução inadequada, considera-se proporcional e necessária a comprovação de experiência mínima equivalente a três anos em serviços similares, como mecanismo destinado a assegurar que a futura contratada detenha maturidade operacional compatível com a criticidade e a continuidade do objeto.

c.2.1) Será permitida a soma de dois ou mais atestados, para atingir o quantitativo mínimo exigido. Caso seja contemplado num único atestado dois ou mais contratos de execução de serviços de fornecimento de mão de obra, será permitido o somatório das quantidades executadas, para o fim de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente**,** compatível com o objeto desta licitação e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho de Medicina (CRM) no caso de participação do item de Medicina do Trabalho.
b) Apresentação de Profissional**,** devidamente registrado na entidade profissional competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.
Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo V**;
d) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme **Anexo VIII**.
e) Declaração De Regular Habilitação **Anexo IX**

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo X**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online.*
d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais, afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferencia para com os originais.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

9.3. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, que poderá ser feita no momento da sessão de julgamento, para protocolarem suas razões.

10.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões.

10.4. Após o Pregoeiro analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

10.5. Sendo admitidos os recursos, o Pregoeiro se manifestará quanto ao seu mérito, em 03 (três) dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

10.6. Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias.

10.7. Durante todo o processo, poderá o Pregoeiro ou a autoridade diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos afim de subsidiar sua decisão.

10.8. Poderão também o Pregoeiro e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal.

10.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente.

11.2. Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item.

11.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação, bem como, posteriores atos conforme inc. IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

Un. Orçamentária	Cat. Econômica	F. de Recurso	Funcional Programática	Descrição de Despesa
02.01.01	3.3.90.39	020	04.122.0003.2005.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.01.01	3.3.90.39	025	04.122.0003.2006.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.01	3.3.90.39	041	04.122.0003.2008.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.01	3.3.90.39	050	04.123.0003.2009.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	059	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	066	04.122.0004.2011.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	073	15.451.0004.2012.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	081	15.452.0004.2014.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	093	15.452.0004.2018.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	103	17.512.0004.2017.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	110	26.782.0004.2020.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.01	3.3.90.39	115	12.361.0009.2021.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.01	3.3.90.39	126	12.365.0009.2022.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.01	3.3.90.39	137	12.367.0009.2023.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.02	3.3.90.39	143	12.361.0009.2024.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.03	3.3.90.39	147	12.361.0009.2025.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.04.01	3.3.90.39	170	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.04.02	3.3.90.39	204	10.304.0010.2040.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	226	08.244.0008.2041.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	252	08.244.0008.2044.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	240	08.244.0008.2060.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.02	3.3.90.39	261	08.243.0008.2048.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.06.02	3.3.90.39	283	27.812.0005.2052.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.07.01	3.3.90.39	306	20.541.0006.2054.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.07.01	3.3.90.39	320	20.782.0006.2062.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.08.02	3.3.90.39	334	06.182.0007.2068.0000	Outros Serv. Ter. PJ

XIV – DA EXECUÇÃO

14.1. A metodologia de execução encontra-se descrita no Termo de Referência.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados na forme e condições especificadas no Termo de Referência.

XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, verificando sempre o cumprimento de horários, capacidade dos profissionais de acordo com as condições editalicias e contratuais.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XVII– DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias úteis** subsequentes à execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do **pregão e atestada** pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

19.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

19.3. Nos documentos fiscais emitidos, deverão ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive Imposto de Renda, em conformidade com as Notas Técnicas, Resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

19.4. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 19.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a 1% (um por cento) ao mês, além de multa fixada em 5% (cinco por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.

XVIII – DAS PENALIDADES

20.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas, total ou parcialmente, ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,

devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame diretamente na sede da Prefeitura, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164, § único da Lei 14.133/2021.

XX – DO PRAZOS

22.1. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

22.2. O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei de Licitações e Contratos.

XXI – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII, CF
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

24.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

24.3. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro

ou pelo telefone (0xx16) 3355-9900, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h0h às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Ribeirão Bonito, 21 de setembro de 2.026.

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DOCUMENTOS ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 029/2026
Processo Licitatório N°. 2004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2004/2026

INTERESSADO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO BONITO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2026, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito na Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047, nesta cidade, a Prefeitura de Ribeirão Bonito, devidamente representada e assistida pelo Sr. PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. 17.551.104-4 nº -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.878.998-59, e a empresa [Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [Título], com sede na [Endereço da Empresa], por seu representante legal, [Gerente], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [Palavras-chave], portador do RG n.º [Resumo], nascido em [Status], acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 4216/23, e do edital de Pregão Eletrônico n° 029/2026, bem como da Lei nº 14.133/21, referente ao item abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO

1.2. Dotação orçamentaria especificada na CLAUSULA QUINTA item 5.1., deste contrato.

1.2. Valores contratuais:

1.3. Valor global do contrato: R$ ..... (.....).

1.3.1. Conforme proposta vencedora o valor mensal do Contrato é fixado em R$ ..... (.....)

1.4. O valor unitário é fixo e irreajustável ao longo dos 12 (doze) primeiros meses, salvo nas hipóteses previstas no artigo 124, II, d, situação que dependerá da contratada o pedido de revisão, cabendo à Administração sua análise e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, PODENDO ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse da Administração, de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/21.

2.2. Em caso de prorrogação os valores praticados, poderão ser reajustados, considerando a variação acumulada do período, utilizando-se como base o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n°. 029/2026

3.2. O (s) licitante (es) deverá entregar o item relativo ao objeto da licitação no local indicado no Termo de Referência e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, conforme o pedido enviado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de, inicialmente, 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviços), nos moldes da proposta apresentada, devendo ser observada toda a descrição constante da Cláusula Primeira.

4.2. Os serviços terão acompanhamento direto da Chefia de Gabinete.

4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos, inclusive aquelas havidas em decorrência da manutenção e conservação.

4.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Cláusula Primeira do presente contrato.

4.5. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização do CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos, veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

4.7. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

4.8. A execução do presente contrato será de forma direta, por meio da CONTRATADA, pelo valor mensal, definido pelo valor apresentado da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal nas seguintes Dotações Orçamentária:

Un. Orçamentária	Cat. Econômica	F. de Recurso	Funcional Programática	Descrição de Despesa
02.01.01	3.3.90.39	020	04.122.0003.2005.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.01.01	3.3.90.39	025	04.122.0003.2006.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.01	3.3.90.39	041	04.122.0003.2008.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.01	3.3.90.39	050	04.123.0003.2009.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	059	04.122.0004.2010.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	066	04.122.0004.2011.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	073	15.451.0004.2012.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	081	15.452.0004.2014.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	093	15.452.0004.2018.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	103	17.512.0004.2017.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.02.03	3.3.90.39	110	26.782.0004.2020.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.01	3.3.90.39	115	12.361.0009.2021.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.01	3.3.90.39	126	12.365.0009.2022.0000	Outros Serv. Ter. PJ

02.03.01	3.3.90.39	137	12.367.0009.2023.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.02	3.3.90.39	143	12.361.0009.2024.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.03.03	3.3.90.39	147	12.361.0009.2025.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.04.01	3.3.90.39	170	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.04.02	3.3.90.39	204	10.304.0010.2040.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	226	08.244.0008.2041.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	252	08.244.0008.2044.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.01	3.3.90.39	240	08.244.0008.2060.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.05.02	3.3.90.39	261	08.243.0008.2048.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.06.02	3.3.90.39	283	27.812.0005.2052.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.07.01	3.3.90.39	306	20.541.0006.2054.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.07.01	3.3.90.39	320	20.782.0006.2062.0000	Outros Serv. Ter. PJ
02.08.02	3.3.90.39	334	06.182.0007.2068.0000	Outros Serv. Ter. PJ

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida e atestada pelo Gestor do Contrato.

5.3. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 5.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a 1% (um por cento) ao mês, além de multa fixada em 2% (dois por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21, pela execução total ou parcial deste CONTRATO, a Detentora do CONTRATO, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora do CONTRATO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Detentora do CONTRATO e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante fica obrigada a fornecer o produto ou serviços ofertados, na quantidade indicada, em cada Pedido.

7.3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de bem ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

7.4. O quantitativo total expresso na proposta de preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito durante um período de 12 (doze) meses.

7.5. A existência do contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à contratada a preferência, em igualdade de condições.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.7. Independentemente de solicitação da contratada, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.8. O contrato poderá ser ainda cancelado, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

7.9. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de bens, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o contrato em relação ao item.

7.12. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.13. Integra o presente contrato, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão, constituindo seus termos como parte integrante do presente Instrumento.

7.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados lavrou-se a presente instrumento de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito, ...

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

[Empresa]
[Gerente]

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 029/2026
Processo Licitatório N°. 2004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 029/2026
Processo Licitatório N°. 2004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03
CONTRATADA: [Empresa]
CNPJ Nº: [Título]
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ...../2026
DATA DA ASSINATURA: .....
VIGÊNCIA: ..... à .....
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO.

VALOR GLOBAL (R$): R$ ..... (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, ...

NADIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CONTRATADO: [Empresa]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO
Advogado:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, ...

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP
Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 33559900
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 24/01/1965
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ribeiraobonito.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 33559900
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: [Gerente]
Cargo: Proprietário
CPF: [Palavras-chave] RG: [Resumo]
Data de Nascimento: [Status]
Endereço residencial completo: .....
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
E-mail pessoal: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 029/2026
Processo Licitatório N°. 2004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 2004/2026
Pregão Eletrônico: 029/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 2004/2026
Pregão Presencial: 029/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade